

MVO PORTUGAL – Associação Portuguesa de Verificação de Medicamentos

Custos de participação dos Titulares de AIM/AIP para 2023

A prestação anual será calculada de acordo com o definido na tabela seguinte:

Escalão	Critério 1	Critério 2	Montante
1	Até 10 autorizações	Volume de faturação até (inclusive) 1.000.000 EUR por ano, por autorização	720 EUR + IVA por autorização
2	Até 10 autorizações	Volume de faturação acima de 1.000.000 EUR por ano, por autorização	7.200 EUR + IVA
3	Mais de 10 autorizações	n.a.	7.200 EUR + IVA

Adicionalmente à tabela acima:

- Por “autorização” entende-se AIM ou AIP concedida pela entidade competente. Para efeitos de cálculo do custo de participação, uma autorização corresponde ao número de registo;
- Apenas as autorizações com estado “autorizado” são consideradas para efeitos de cálculo dos custos de participação;
- Apenas as autorizações cujos produtos estão em comercialização são consideradas para efeitos de cálculo dos custos de participação;
- Apenas os produtos no âmbito do Regulamento Delegado e da legislação nacional aplicável (se alguma) são considerados para efeitos de cálculo dos custos de participação;
- Não estão previstos pagamentos adicionais em 2023;
- Não são aplicáveis outros custos para além do descrito acima (e.g. *entrance fee*);
- Ao montante a cobrar é acrescentado IVA à taxa de 23%.

No caso de representantes de titulares de AIM ou AIP, a prestação anual será a soma da aplicação da fórmula acima descrita a cada um dos titulares de AIM ou AIP por si representados.

A partir de 2023 será possível optar por uma das seguintes modalidades de pagamento:

- a) Pagamento único – a fatura é emitida no primeiro trimestre de cada ano;
- b) Dois pagamentos – as faturas são emitidas no primeiro e terceiro trimestres de cada ano;
- c) Quatro pagamentos – as faturas são emitidas em cada trimestre de cada ano.

A indicação da opção de pagamento deve ser remetida à MVO Portugal mediante o preenchimento do formulário *MVOPT-TP-0053 Opção de pagamento*, e envio para mvo.portugal@mvoportugal.pt. Em caso de não receção deste formulário, os custos de participação serão processados de acordo com a opção a) referida acima.

Caso o titular de AIM ou AIP opte pela modalidade b) ou c), será necessária a assinatura de uma adenda ao contrato de cooperação pois estas modalidades não foram previstas inicialmente. A MVO Portugal fornecerá uma minuta para o efeito.

Caso seja necessária uma Ordem de Compra (PO), solicitamos que seja enviada para mvo.portugal@mvoportugal.pt o mais rapidamente possível.